

JULGAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PROCESSO				RESPONSÁVEL					
JULGAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL				Tribunal Pleno / Câmara					
OBJETIVO									
Apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário, devidamente quantificado.									
CLIENTES		INDICADOR			REGULADORES				
- Sociedade. - Jurisdicionado. - Imprensa.		Índice de tomadas de contas especiais julgadas tempestivamente			- Lei orgânica do tribunal de contas. - Regimento interno do TCE-TO. - Instruções normativas nº 6/2021. - Constituição do Estado do Tocantins. - Constituição Federal.				
EVENTO INICIAL (DE)				RESULTADO (ATÉ)					
Recebimento do relatório de tomada de contas ou da decisão de instauração de tomada de contas especial.				Processo de tomada de contas especial julgado, com acompanhamento das determinações e recomendações.					
INTERFACES DE ENTRADA	Controle interno do Jurisdicionado	Tribunal Pleno	Responsável/ Interessado			Responsável/ Interessado			
ENTRADAS	Relatório de tomada da contas	Decisão	Expediente/ Informação			Interposição de recurso			
ETAPAS	Recepcionar, autuar e distribuir	Instruir o processo e analisar tomada de contas especial	Determinar providências	Analisar defesa/ revelia	Emitir parecer do MPTCE	Elaborar relatório e voto	Julgar o processo	Analisar e julgar recurso	Acompanhar determinações e recomendações
SAÍDAS	Envio do número de protocolo		Ofício/citação/ intimação/despachos	Relatório de análise de defesa	Parecer do MPTCE		Processo julgado	Recurso apreciado	
INTERFACES DE SAÍDA	Jurisdicionado		Responsável/ Interessado	Responsável/ Interessado	Responsável/ Interessado		Responsável/ Interessado	Responsável/ Interessado	
EXECUTOR(ES)				SISTEMAS E EQUIPAMENTOS					
Tribunal Pleno; Câmara, Colaboradores das Relatorias; COACF; DICE's, CAENG, COREC, COCAP, COAES, MPTCE, SEPLE e DILIG.				SEI; TCE-Planeja; Mobiliário de escritório; Ativos de informática; E-Contas; Boletim Oficial; SICAP-Contábil; SICAP-AP; SICAP-LCO; Cadun; SICOP; SFG; Sistema de Pauta.					
RISCO(S)				OPORTUNIDADES					
Fragilidade na instrução processual. Prescritibilidade de pretensões de ressarcimento e punitivas das decisões do Tribunal de Contas.				Elaboração, acompanhamento e implantação dos normativos que impactam o controle externo.					

